



# Manual Esquematizado da Tomada de Contas Especial



\_\_\_\_\_

# RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

# IVO CEZAR VILELA **Superintendente Executivo**

RIVAEL AGUIAR PEREIRA Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

EMMANUELY DOMINGOS PREGO Chefe de Núcleo Técnico de Planejamento e Finanças

ISANEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO Gerente de Execução Orçamentária e Financeira

Comissão da Tomada de Contas Especial MAURA MARIA DA SILVA MIRTES FERREIRA DE FREITAS LIMA REJANE LÚCIA DA SILVA BRASIL TEGLAS RODRIGO ARAÚJO TEREZINHA APARECIDA DE JESUS

> **Elaboração do Manual** TEGLAS RODRIGO ARAÚJO



# Sumário

1. Apresentação	4
2. Base Legal	4
3. Tipos de Tomada de Contas	5
4. Fases da TCE	5
5. Objetivos da TCE	6
6. Pessoas sujeitas à TCE	7
7. Formalização do ato de instauração da TCE	7
8. Quantificação do dano e identificação do débito	8
9. Cálculo e atualização dos valores monetários	9
10. Prazo para conclusão da TCE	9
11. Prazos dos atos da comissão da TCE	9
12. Conclusão dos trabalhos da comissão da TCE	10
FLUXOGRAMA 1 – TCE DE VALORES ABAIXO DE R\$ 50.000,00	11
FLUXOGRAMA 2 – TCE DE VALORES ACIMA DE R\$ 50.000,00	13



# 1. Apresentação

A Tomada de Contas Especial (TCE) é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano.

Por meio deste Manual Esquematizada da Tomada de Contas Especial, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás busca orientar os gestores e servidores públicos da Pasta, quanto à TCE, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que irão atuar no processo.

O Manual foi criado por meio de fluxogramas, objetivando organizar as informações de forma sistematizada, facilitando assim a compreensão do tema e diminuindo os erros e atrasos na formalização dos processos.

Este documento está atualizado até o mês de julho de 2017. Contudo, é necessário que o operador dos procedimentos de Tomada de Contas Especial esteja sempre atento a novas e atualizadas normas emanadas pelo Tribunal de Contas e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

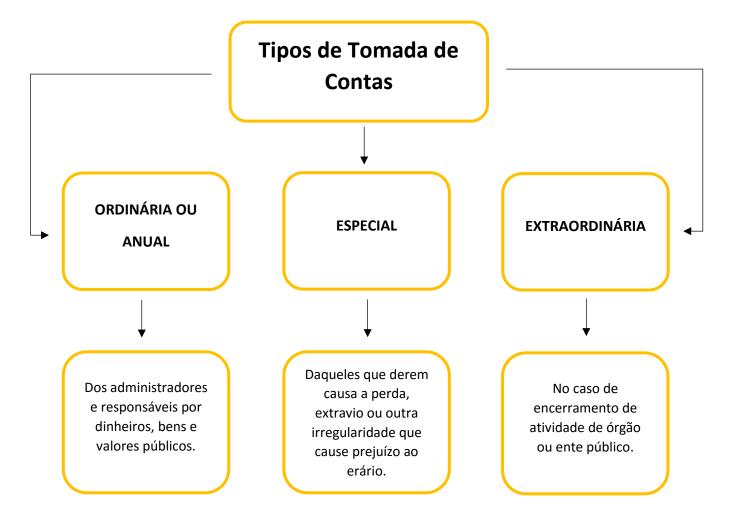
## 2. Base Legal

Este manual é o fruto da análise e resumo de dois documentos ímpares para os trabalhos da Comissão de Tomadores de Contas do Estado de Goiás, a saber:

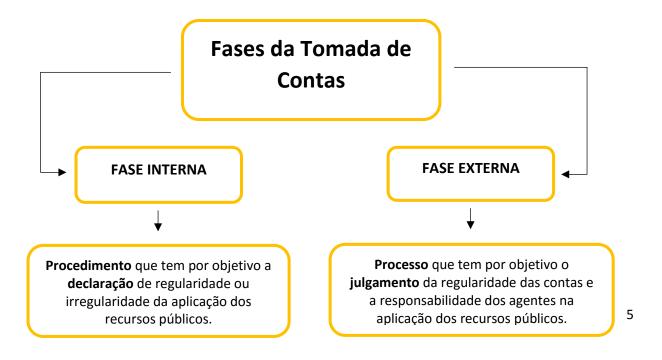
- a) Resolução Normativa nº 006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- b) Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás 3ª Edição/2016.



## 3. Tipos de Tomada de Contas

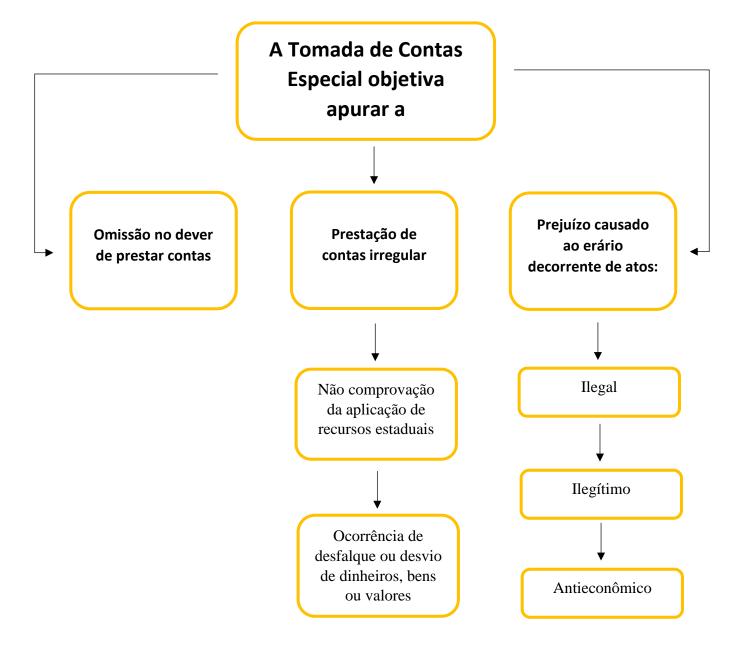


#### 4. Fases da TCE





# 5. Objetivos da TCE (Art. 3<sup>a</sup>, I, II, III)

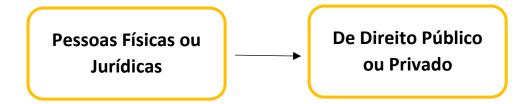


O objetivo principal da Tomada de Contas Especial é:

Obter o ressarcimento do dano (Art. 1º).



### 6. Pessoas sujeitas à TCE (Art.2°)

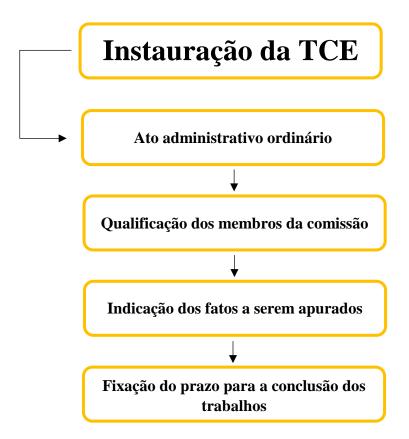


A Resolução Normativa nº 006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em seu artigo 2º, caput, dispõe:

Art.2º Consideram-se responsáveis em processos de tomada de contas especial as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário.

# 7. Formalização do ato de instauração da TCE (Art. 8°)

Conforme orientação emanada do art. 8º da Resolução Normativa nº 016/2016 do TCE, Para a correta formalização do ato de instauração da TCE, far-se-á necessária a adoção das seguintes formalidades:



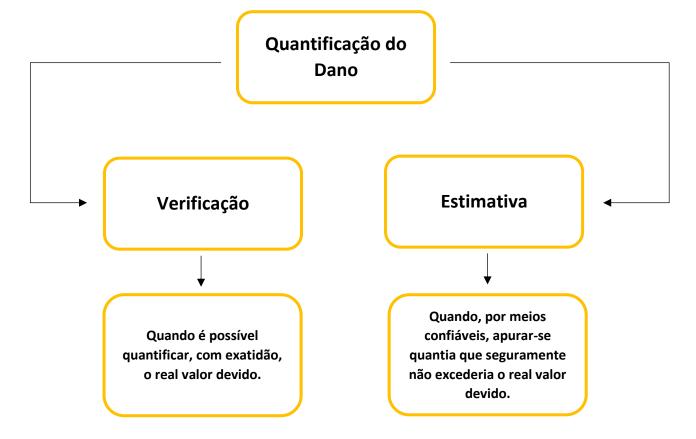




# ATENÇÃO!

A maioria dos membros da comissão devem ser, em sua maioria, servidores efetivos do órgão ou entidade, além de serem agentes públicos alheios aos fatos apurados, conforme orientação estampada § único, do art. 8º da Resolução Normativa nº 16/2016 do TCE.

8. Quantificação do dano e identificação do débito (Art. 10, I, II)





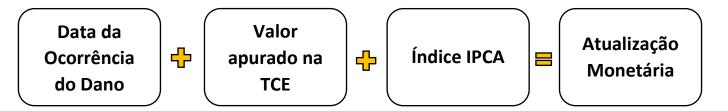
## 9. Cálculo e atualização de valores monetários (Art. 11)

A atualização monetária do débito apurado na TCE, deverá ter por base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a Ordem de Serviço nº 001/2017-SEC/GERAL do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

# IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Para a correta atualização dos valores, recomenda-se a utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central, disponível gratuitamente no endereço eletrônico <a href="https://www.bcb.gov.br/?calculadora">https://www.bcb.gov.br/?calculadora</a> .

O processo de atualização dos valores deverá seguir o seguinte trâmite:



### 10. Prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial

# Prazo Máximo: 180 dias

A TCE deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que for instaurada, conforme o artigo 15 da Resolução Normativa nº 006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### 11. Prazos dos atos da Comissão de Tomada de Contas

Após a adoção das medidas administrativas, a unidade instauradora irá encaminhar os autos para a instauração da TCE que deverá ser feita com prazos definidos, evitando-se assim a responsabilização da Comissão pelo não andamento processual.



#### Assim, sugere-se que a Comissão cumpra os seguintes prazos:

Procedimento	Prazo
1º - Confecção da Portaria de Constituição da Comissão	- 2 dias
2º – Publicação da Portaria	
3° – Ata de Reunião de Membros	1 dia
4º – Organização dos trabalhos (documentação, numeração, autenticação, etc)	
5° – Notificação dos responsáveis	30 dias
6° – Audiência de esclarecimentos	2 dias
7º – Relatório Preliminar	7 dias
8º – Notificação para apresentar defesa ou pagamento	10 dias
9° – Relatório Conclusivo	7 dias
10° – Encaminhamento ao Gabinete da Secretária	1 dia
Prazo Máximo	60 dias

#### 12. Conclusão dos trabalhos da Comissão de TCE

Após a conclusão dos trabalhos pela comissão, os autos devem ser encaminhados ao Gabinete da Secretária, para emissão de pronunciamento com a especificação das providências adotadas, a fim de resguardar o interesse público e evitar a repetição do ocorrido.

Posteriormente os autos devem ser enviados à Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE/GO, preferencialmente com antecedência mínima de 100 (cem dias) do prazo final para conclusão da Tomada de Contas Especial, para elaboração do relatório e certificado de auditoria.

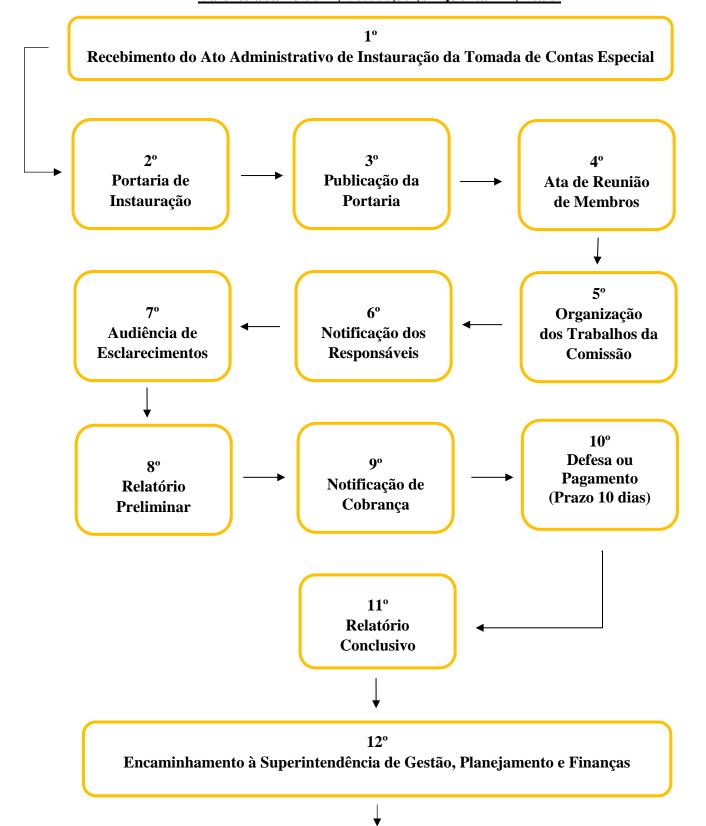
Concluídos os trabalhos pela CGE/GO, os autos retornaram à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que formalizará processo específico, o qual tramitará, quando for o caso, em separado das respectivas contas anuais ou por período de gestão.



\_\_\_\_\_

# Fluxograma da Tomada de Contas Especial

Valores abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.





# 13º SGPF encaminha para setores competentes



# 14°

Despacho para a Advocacia Setorial proceder com a análise formal do procedimento

#### 15°

Advocacia Setorial encaminha os autos ao Gabinete da Secretária, via SGPF.

#### 16°

Secretária encaminha os autos para a Tomada de Contas Especial, para posterior Relatório na Prestação de Contas Anual.

#### 14°

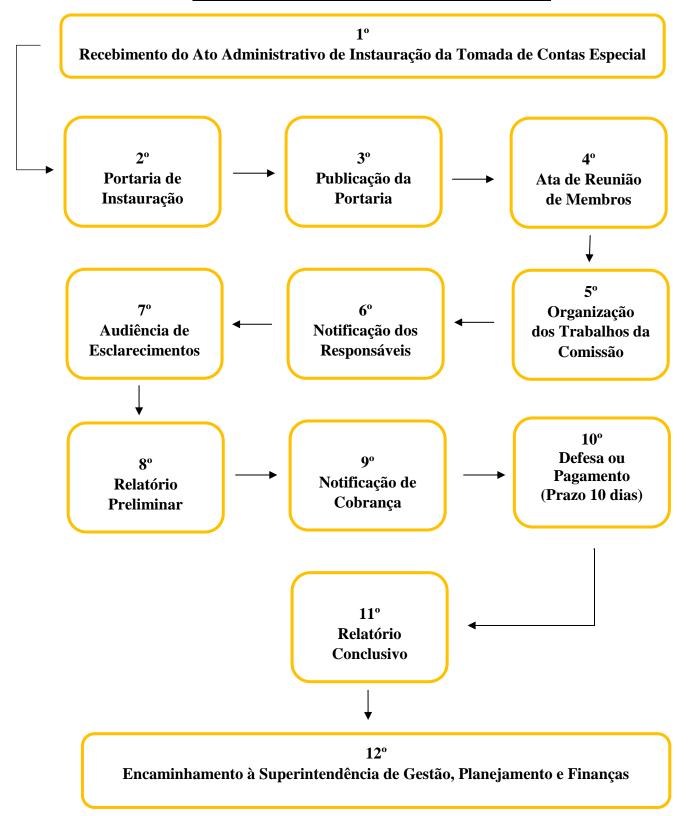
Nos casos de apuração de condutas de servidores, encaminhar Memorando com cópia da TCE para a Gerência de Processo Administrativo Disciplinar



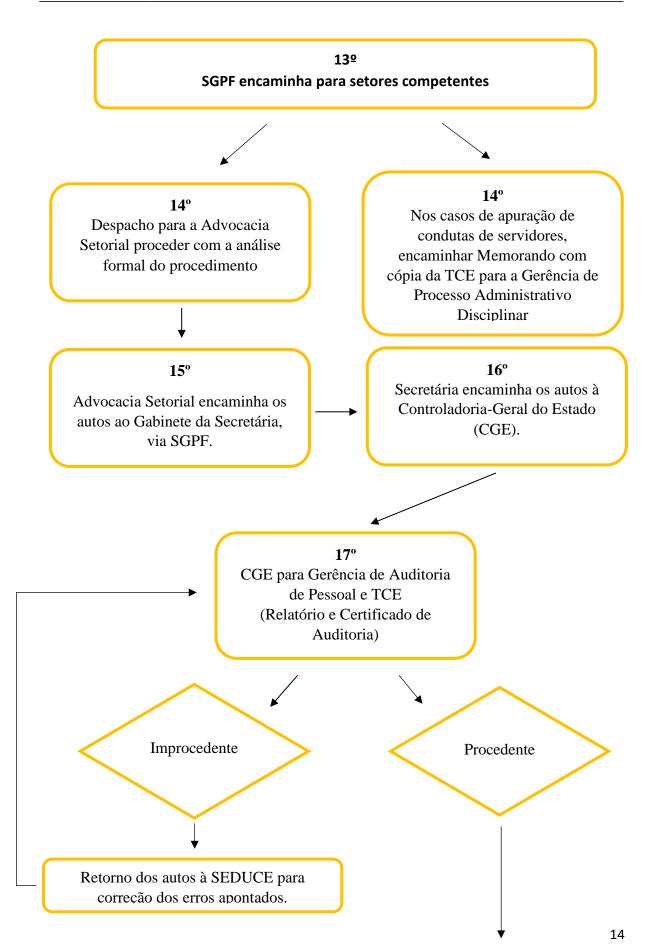
\_\_\_\_\_\_

# Fluxograma da Comissão de Tomada de Contas Especial

Valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.









Encaminhamento ao Secretário-Chefe da CGE (Parecer)

19°
CGE encaminha os autos à Secretária

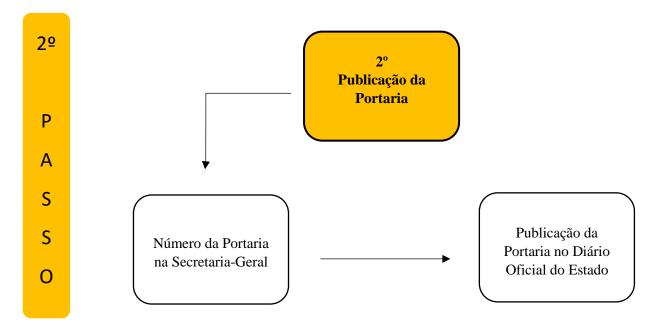
20°
Secretária encaminha os autos ao
Tribunal de Contas

INÍCIO DA FASE EXTERNA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS

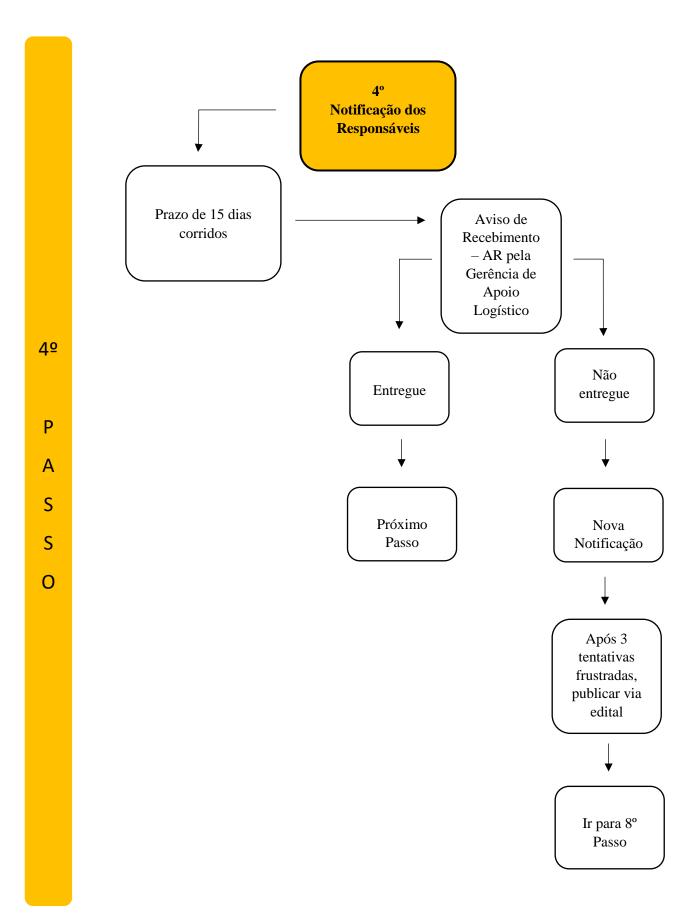


# Fluxo de trabalho da Comissão de Tomada de Contas Especial

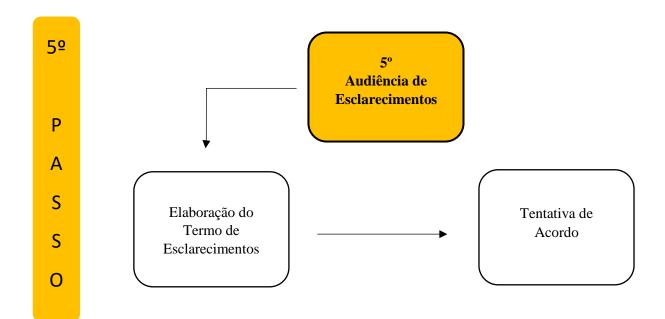
Recebimento do Ato Administrativo de Instauração da Tomada de Contas Especial 1º Portaria de Instauração P A S Escolha do Assinatura da S Presidente, Vice-Confecção da Secretária de Presidente e Portaria Estado 0 Secretário

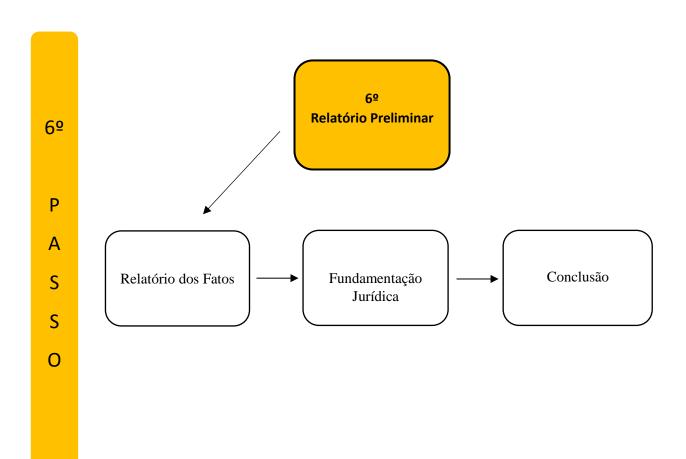


3° Ata de Reunião de **Membros** Organização dos Trabalhos 3º Verificar Confeccionar P Α S Ficha de Numeração de Qualificação dos S Responsáveis folhas 0 Termo de Demonstrativo Juntada de todos os Documentos Financeiro do Débito Notificação dos Responsáveis

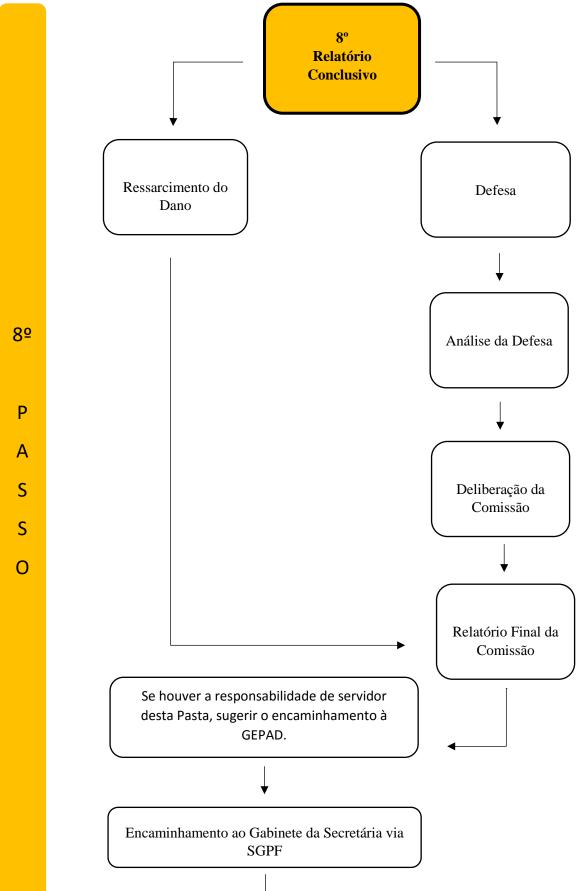


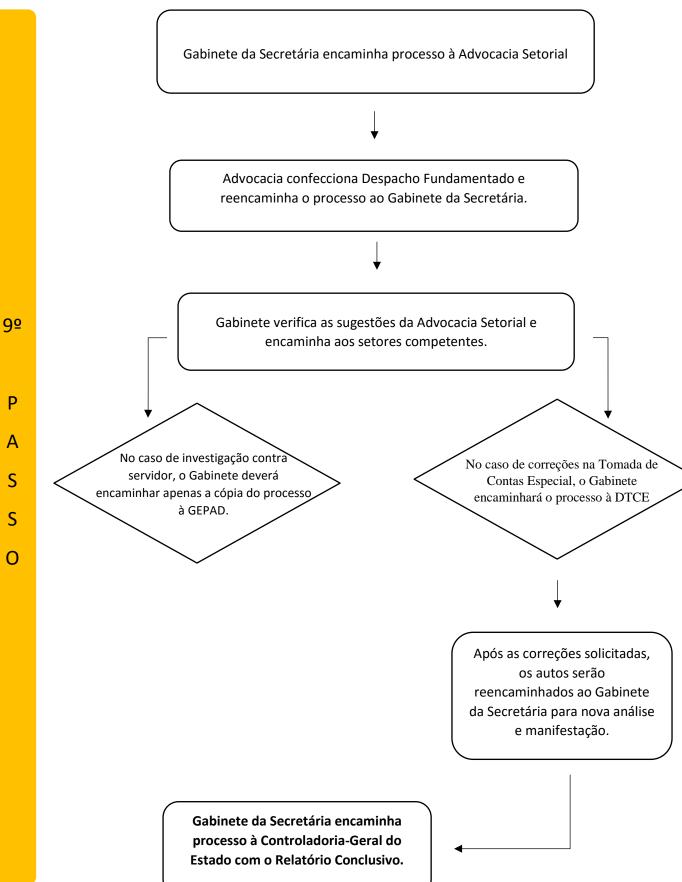






Notificação de Cobrança Prazo de 10 dias corridos Ressarcimento do Dano ou Defesa Aviso de Recebimento-AR7º Defesa pela Gerência de Ressarcimento Apoio Logístico P Α À vista Desconto em Analisar Defesa Folha Recebido Não recebido S S Preenchimento Preenchimento 0 do Termo de do Termo de Confissão de Confissão de Aguardar o Nova Dívida Dívida ressarcimento ou Notificação a defesa Emissão da Guia Encaminhar de Pagamento para setor Após 3 (GEROFC) competente tentativas frustradas, publicar via edital 8º Passo







\_\_\_\_\_





# Divisão de Tomada de Contas Especial

Avenida Anhanguera, nº 7171, Sala 26 – Setor Oeste Goiânia – GO. CEP: 74110-010 (62) 3201-3044

www.seduce.go.gov.br